BIG021FIN_AGO2016

DEPÓSITO A PRAZO A 4 ANOS
FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

DESIGNAÇÃO	Depósito a prazo a 4 anos.
CONDIÇÕES DE ACESSO	Conta Depósito à Ordem aberta no BiG.
MODALIDADE	Depósito a Prazo.
PRAZO	4 anos.
MOVIMENTAÇÃO ANTECIPADA	Possível: Total com perda de 85% dos juros
RENOVAÇÃO	Renovação possível mas não automática, apenas mediante aceitação expressa do Cliente da nova taxa de depósito publicada no Sítio www.big.pt na data de renovação.
MOEDA	EUR.
MONTANTE	Mínimo: 1.000 Eur; Máximo: 250.000 Eur. Valor máximo corresponde ao valor acumulado das várias subscrições do mesmo depósito.
REFORÇOS	Não aplicável.
TAXA DE REMUNERAÇÃO	TANB: 0,45%; TANL (p. singulares): 0,3240%. TANL (p. colectivas): 0,3375%.
REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	Não aplicável.
CÁLCULO DE JUROS	Juros calculados sobre a totalidade do saldo, pelo período do depósito, sem arredondamento de taxa. A convenção subjacente ao cálculo dos juros é Actual/360 dias.
PAGAMENTO DE JUROS	Os juros serão creditados na conta à ordem, na data de vencimento do depósito ou no dia útil seguinte ao da desmobilização antecipada, com arredondamento à centésima.
REGIME FISCAL	Os juros obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, são passíveis de tributação em sede de IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%. O titular destes rendimentos pode optar pelo respectivo englobamento, sendo para o efeito aplicada uma taxa efectiva de tributação dos juros em função do escalão de tributação do beneficiário. Os juros obtidos por pessoas colectivas residentes em território nacional, são tributados em sede de IRC, por retenção na fonte à taxa de 25%, com natureza de pagamento por conta do imposto, de englobamento obrigatório. Idêntico regime é aplicado às pessoas singulares, em sede de IRS, caso os juros sejam obtidos no âmbito de actividades empresariais e profissionais. Esta informação constitui um resumo do regime fiscal a que está sujeita a aplicação e não dispensa a consulta da legislação aplicável em vigor à data de remuneração.
OUTRAS CONDIÇÕES	Não aplicável.
GARANTIA DE CAPITAL	Garantia da totalidade do capital no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS	Os depósitos constituídos no Banco de Investimento Global beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra indisponibilidade dos depósitos por razões relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante reembolso até ao valor máximo de 100.000 eur por cada depositante. No cálculo do valor do depósito de cada depositante,